

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 300

ASSUNTO | SUBJECT:

**Envio de conta-corrente (artigo 79.º do RC)**

DATA | DATE:

**08/06/18**

Ex.mos Senhores:

Nos termos do artigo 79.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, «os clubes têm que liquidar, até ao dia 30 de junho de cada ano, os débitos para com a Liga, vencidos até essa data» (n.º 1) sob pena de, não o fazendo em novo prazo fixado para o efeito, serem «automaticamente despromovidos» e passarem a disputar «o campeonato do escalão imediatamente inferior àquele para que estavam desportivamente qualificados.» (n.º 2)

Com o propósito de auxiliar os associados no cumprimento desta sua obrigação, o Departamento Financeiro da Liga disponibilizará os extratos de conta-corrente atualizados de cada sociedade desportiva, com expressa identificação dos débitos à LIGA já vencidos e não liquidados, bem como dos que se vencerão até ao dia 30 de junho.

Ficamos à disposição de V. Ex.as para qualquer esclarecimento adicional e enviamos os nossos melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva

